



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO N.º 473/21 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Disciplina o procedimento de pesquisa de preços das aquisições e contratações diretas, no âmbito do Poder Executivo de Pauliceia”.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito do Município de Pauliceia, comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto disciplina o procedimento de pesquisa de preços para aquisições e contratações de serviços de forma direta, no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º - Toda aquisição ou contratação de serviços de forma direta, nos casos e situações permitidos pela legislação pertinente, será procedida de, no mínimo, três cotações de preços junto a fornecedores idôneos.

Parágrafo Único. De posse das cotações mencionadas no “caput”, a Administração, atendendo ao princípio da economicidade, deverá adquirir ou contratar com o fornecedor que ofertar o menor valor.

Art. 3º - Preferencialmente, os pedidos de cotação de preço devem ser formalizados por meio eletrônico (e-mail), cabendo aos fornecedores pesquisados também responderem eletronicamente.

Parágrafo Único. Em casos urgentes ou para situações excepcionais, poderá a Administração promover cotação de preços por meio de ligação telefônica, devendo o agente público planificar os itens e correlatos preços individualmente, indiciando os respectivos fornecedores e elaborar termo apropriado.

Art. 4º - O expediente de cotação de preços deve ser arquivado junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura.

Art. 5º - Para atendimento aos princípios de eficiência e desburocratização da Administração Pública, ficam os órgãos integrantes de Poder Executivo Municipal dispensados de promover procedimentos de cotação de preços para compras ou contratações cujo valor não exceda a um salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - Para as aquisições e contratações de serviços a que se refere o “caput” deste artigo, caberá ao agente público responsável pela correlata despesa pública



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO N.º 473/21 - DE 13 DE ABRIL DE 2021.

diligenciar no sentido de garantir que estejam os preços dentro dos padrões mercadológicos da região.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 13 de abril de 2021.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa